

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**PROCESSO Nº P149232/2021**

Aos 11 dias do mês de junho de 2021, na sede da **Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 004/2021 do respectivo resultado homologado em 07/06/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 09/06/2021 às fls 03 e 04, do Processo nº 004/2021, que vai assinada pelo Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Presencial nº 004/2021
- nos termos do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019;
- na Lei Federal nº 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições Materiais de Consumo - materiais para pintura, com objetivo da manutenção de espaços públicos (calçadas, meio fio, praças) do Município de Sobral, em virtude do programa "Mais Emprego, Mais Sobral", cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 004/2021 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P149232/2021.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à **Secretaria de Planejamento e Gestão-SEPLAG** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma



vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2.257/2019.

**Subcláusula Primeira** – Competirá **Secretaria de Planejamento e Gestão-SEPLAG**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas art. 9º do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao Órgão participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelos Órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participante (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR**

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 2.257/2019, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Item _____					
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail

#### **CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela **Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG**, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** – Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 07 (sete) dias corridos, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, nos horários e dias da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta. Caso haja necessidade de entrega dos materiais em dias não úteis, os órgãos/entidades participantes determinarão os horários e locais para sua entrega, conforme sua necessidade.

b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

e) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Quanto ao recebimento:

I - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III - Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 004/2021.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

1.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

1.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

1.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

1.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

1.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;





- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**1.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**1.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**1.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**1.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**Subcláusula Segunda** – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos

sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**Subcláusula Terceira** – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

- a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**Subcláusula Quarta** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Sobral – CE, 11 de Junho de 2021

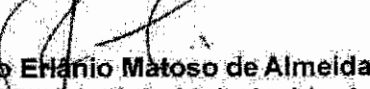
  
**Márcio Diego Aguiar Guimarães**  
Secretário Executivo do Planejamento e Gestão

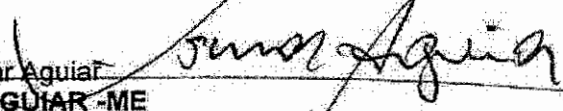
  
**David Machado Bastos**  
Secretário Municipal da Infraestrutura


  
**Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos**  
Secretário de Conservação e Serviços Públicos

  
**Alexandra Cavalcante Azevedo Vasconcelos**  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

  
**Andrezza Aguiar Coelho**  
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

  
**Francisco Emanoel Matoso de Almeida**  
Agência Municipal de Meio Ambiente

  
**J. OSMAR AGUIAR -ME**

  
**Sarah de Nazareth Ramos de Azevedo**  
**DIMAPOL DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA**

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021- MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

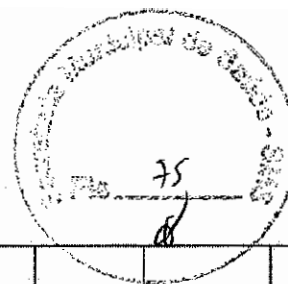
Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos detentores do registro de preços e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 004/2021

**EMPRESAS VENCEDORAS**

Itens	Empresas Vencedoras	GNPJ	Email	Telefones
1,2,6,10,11,12,13,16	J OSMAR AGUIAR -ME	00.387.532/0001-23	aguiarconstrucoes1995@gmail.com	(88) 99206-9906
3,4,5,7,8,9,14,15,17	DIMAPOL DIST.DE MAT. DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	12.337.358/0001-93	dimapol@dimapol.com.br	(88)3611-2254

**FORNECEDOR: J OSMAR AGUIAR- ME**

Itens	Especificação	Marca	Und	Quant.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1	AGUARRAS, SOLVENTE, LATA DE 900 MILILITROS.	HIDRACOR	LATA	5.000	R\$10,40	R\$52.000,00
2	CORANTE, LIQUIDO, A BASE D'ÁGUA, CORES DIVERSAS, BISNAGA, COM 50 MILILITROS. CORES: VERDE, AMARELO, LARANJA, AZUL, MARROM, PRETA, VIOLETA.	HIDRACOR	BISNAGA	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
6	TINTA, TIPO SUPERCAL, PO SOLUVEL, PACOTE 5.0 QUILOGRAMAS. (cota principal)	SUPERCAL MONTE	PCT	7.500	R\$ 5,60	R\$42.000,00
10	TINTA LATEX, ACRILICA, CORES VARIADAS, LATA COM 18 LITROS. (cota principal)	HIDRACOR	LATA	1.065	R\$84,00	R\$89.460,00
11	TINTA LATEX, ACRILICA, CORES VARIADAS, LATA COM 18 LITROS. (cota reservada)	HIDRACOR	LATA	355	R\$75,00	R\$26.625,00
12	TINTA, ESMALTE EXTRA BRILHO, BASE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CORES VARIADAS, GALAO COM 3.6 LITROS. (cota principal)	FORTFIX	GALÃO	1.500	R\$80,60	R\$120.900,00
13	TINTA, ESMALTE EXTRA BRILHO, BASE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CORES	FORTFIX	GALÃO	500	R\$80,60	R\$40.300,00



	VARIADAS, GALÃO COM 3.6 LITROS. (cota reservada)					
16	TRINCHA COM CERDAS DE NYLON, TAMANHO 4", COM CABO PLASTICO.	CONDOR	UND	420	R\$11,00	R\$ 4.620,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$377.380,00</b>

FORNECEDOR: DIMAPOL DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA						
Itens	Especificação	Marca	Und	Quant.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
3	PINCEL BROCHA, RETANGULAR, PARA PINTURA, MEDINDO 18,0 X 8 CM.	ATLAS	UND	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
4	FITA ZEBRADA MEDINDO 70 MM X 200 M, NAS CORES PRETO E AMARELO, PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, PRODUZIDA EM FILME POLIETILENO, SEM ADESIVO.	WORKER	ROLO	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
5	ROLO COM CABO PARA PINTURA, DO TIPO ESPONJA OU LÃ, MEDINDO 23 CM.	CONDOR	UND	454	R\$ 12,97	R\$ 5.888,38
7	TINTA, TIPO SUPERCAL, PO SOLUVEL, PACOTE 5.0 QUILOGRAMAS. (cota reservada)	SUPER BRANCO	PTC	2.500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
8	TINTA SPRAY, PINTURAS EXTERNAS E INTERNAS, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO 400 MILILITROS, CORES DIVERSAS.	ETANIZ/ CHESIQUE IMICA	FRASCO	420	R\$ 12,60	R\$ 5.292,00
9	TINTA, ANTI-CORROSIVA, TIPO ZARCÃO, PARA PROTECAO DE FERRO E ACO, GALAO COM 3.6 LITROS, CORES DIVERSAS.	VERBRAS	GALÃO	210	R\$ 67,74	R\$ 14.225,40
14	TRINCHA COM CERDAS DE NYLON, TAMANHO 2" COM CABO PLÁSTICO.	CONDOR	UND	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
15	TRINCHA COM CERDAS DE NYLON, TAMANHO 3" COM CABO PLASTICO.	CONDOR	UND	20	R\$ 9,30	R\$ 186,00
17	VERNIZ, MADEIRA, INCOLOR, LATA COM NO MÍNIMO 900 ML.	VERBRAS	LATA	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 46.956,78</b>

**VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS**

**- VALOR GLOBAL: R\$ 424.336,78**

**(Quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)**

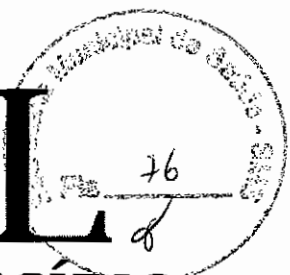




# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017



Sobral, Ceará, 11 de junho de 2021. Ano V, Nº 1092

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 739/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 36 da Lei nº 038, de 15 de dezembro de 1992, e tendo em vista o que consta no processo nº P 151029/2021, **RESOLVE** exonerar a pedido FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, matrícula nº 4131, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a partir do dia 01 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 11 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021-SEPLAG: PROCESSO NÚMERO P149232/2021. ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/ CE - SEPLAG. **DO OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições Materiais de Consumo - materiais para pintura, com objetivo da manutenção de espaços públicos (calçadas, meio fio, praças) do Município de Sobral, em virtude do programa "Mais Emprego, Mais Sobral", cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº004/2021 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P149232/2021, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial nº004/2021-SEPLAG; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de junho de 2021. Sobral, Ceará, aos 11 de junho de 2021. Márcio Diego Aguiar Guimarães, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA. COSMA SILVA OLIVEIRA - ME. PROCESSO Nº P149035/2021. APLICAÇÃO DE PENALIDADE.** A Central de Licitações, por intermédio de sua Gerência de Aplicação de Penalidades, intima a empresa COSMA SILVA OLIVEIRA - ME para apresentar defesa no prazo de 10 dias úteis, contados da publicação deste ato, tendo em vista abertura de processo administrativo nº P149035/2021 para apurar infrações cometidas pela requerida durante a execução do contrato nº 247/2020 da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamento legal:** art. 5º, LV da CF/88 e art. 75 do Decreto Municipal 2316/2019. Sobral (CE), 11 de junho de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P152638/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 - SMS (BB Nº 877284) Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 24/06/2021 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO:** Aquisição de mobiliário (cadeira do tipo mocho) destinado à Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral - CE, 11/06/2021. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P152592/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 877221) Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 24/06/2021 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral - CE, 11/06/2021. O Pregoeiro - RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021-AMA - PROCESSO NÚMERO P145618/2021. ÓRGÃO GESTOR:** Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS serviços laboratoriais para análises físicas, químicas e biológicas em amostras de água superficial de corpos hídricos localizados no Município de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 049/2021, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com a proposta de preço apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P145618/2021, com o detentor do Registro de Preços e item licitado discriminado na tabela em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 049/2021-AMA; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2021. Sobral, Ceará, aos 11 de junho de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021-SEPLAG						
FORNECEDOR: I KIMAR AGUIAR-ME						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD.	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	AGUARRAS, SOLVENTE, LATA DE 900 MILILITROS.	HIDRACOR	LATA	5.000	R\$10,40	R\$ 52.000,00
2	CORANTE LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA, CORES DIVERSAS, BEM-HUMADO 50 MILILITROS. CORES: VERDE, AMARELO, LARANJA, AZUL, MARROM, PRETO, VIOLETA.	HIDRACOR	BEM-HUMADO	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
6	TINTA, TIPO SUPERAL, 10 SOLÚVEL, PACOTE 20 QUILOGRAMAS. (sem marca)	SUPERALMONTE	PCT	7.200	R\$ 5,60	R\$ 40.320,00
10	TINTA LATEX, ACRILICA, CORES VARIADAS, LATA COM 18 LITROS. (sem marca)	HIDRACOR	LATA	1.665	R\$54,00	R\$ 90.465,00
11	TINTA LATEX, ACRILICA, CORES VARIADAS, LATA COM 18 LITROS. (sem marca)	HIDRACOR	LATA	355	R\$74,00	R\$ 26.255,00
12	TINTA, ESMALTE EXTRA BRILHO, BASE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CORES VARIADAS, GALÃO COM 5 LITROS. (sem marca)	FORTIFIX	GALÃO	1.500	R\$100,50	R\$ 150.750,00
13	TINTA, ESMALTE EXTRA BRILHO, BASE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CORES VARIADAS, GALÃO COM 5 LITROS. (sem marca)	FORTIFIX	GALÃO	300	R\$130,50	R\$ 39.150,00
16	TRINCHA COM CURTAS DE NYLON, TAMANHO 1º, COM CABO PLÁSTICO.	CONDOR	UND	420	R\$11,00	R\$ 4.620,00
VALOR TOTAL:						R\$377.300,00
FORNECEDOR: DIMAPOL, DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LÍDIA						
3	PINCEL BRANCO, RETANGULAR, PARA PINTURA, MEDIDA 18 X 8 CM.	ATLAS	UND	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
4	PIA ZEBRADA MEDINDO 70 CM X 200 CM, NAS CORES PRETO E AMARELO, PARA IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA, PRODUZIDA EM PAPEL PULVERIZADO, SEM ADENSIVO.	WORKER	SOLO	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
5	ROLO COM CABO PARA PINTURA, 100 TIPO TRONÇA DUT 1,6 MEDINDO 23 CM.	CONDOR	UND	454	R\$ 11,97	R\$ 5.435,78
7	TINTA, TIPO SUPERAL, 10 SOLÚVEL, PACOTE 20 QUILOGRAMAS. (sem marca)	SUPER BRANCO	PCT	2.500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
8	TINTA SPRAY, PENTAS EXTERNAS E INTERNAS, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO 400 MILILITROS, CORES DIVERSAS.	ETANIZ QUÍMICA	FRASCO	420	R\$ 12,50	R\$ 5.250,00
9	TINTA, AZUL - CORTELA, TIPO ZEBRADO, PARA PROTEÇÃO DE FERRO E AÇO, GALÃO COM 5 LITROS, CORES DIVERSAS.	VERBRAS	GALÃO	210	R\$ 67,74	R\$ 14.225,40
14	TRINCHA COM CURTAS DE NYLON, TAMANHO 2º COM CABO PLÁSTICO.	CONDOR	UND	330	R\$ 4,20	R\$ 1.385,00
15	TRINCHA COM CURTAS DE NYLON, TAMANHO 3º COM CABO PLÁSTICO.	CONDOR	UND	20	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
17	VERBIZ MADRE, INCOLOR, LATA COM NO MEDINDO 900 ML.	VERBRAS	LATA	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
VALOR TOTAL:						R\$ 46.056,78

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021-AMA					
QUALITEC ANÁLISES QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS LTDA - CNPJ: 17.542.757/0991-00					
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	416	SERVIÇO	Serviço laboratorial para análise física, química e biológica em amostras de água superficial de corpos hídricos. Descrição complementar: localizados no Município de Sobral. Parâmetros para análise: Oxigênio Dissolvido (OD), coliformes Totais, Potencial Hidrogênico (pH), Demanda Química de Oxigênio (DQO), Demanda Biológica de Oxigênio (DBO), Nitrogênio Total, Fósforo Total e Turbidez.	R\$ 228,05	R\$ 94.668,80